



LEI Nº 2.686 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, as turmas de bate-bola do Município de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam declaradas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cachoeiras de Macacu as turmas de bate-bola, em razão de sua relevância histórica, social e cultural para a identidade do município.

Art.2º- O Poder Executivo, por meio do órgão competente, promoverá o registro das turmas de bate-bola no Livro do Tombo do Patrimônio Imaterial do Município, conforme previsto na legislação pertinente.

Art.3º- O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo valorizar, preservar e promover a continuidade dessa manifestação cultural tradicional, incentivando ações que garantam sua salvaguarda.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Rafael Muzzi de
Miranda
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por Rafael Muzzi
de Miranda

Autoria: Célio de Carvalho Maciel = Vereador - SOLIDARIEDADE =

